



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE E D I T A L Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2  
CURSOS TÉCNICOS DO CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS/UFPB), torna público o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de novos alunos no períodos 2024.2, para os cursos: Técnico de Nível Médio em AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Técnico de Nível Médio em CITOPATOLOGIA e Curso Técnico de Nível Médio em SAÚDE BUCAL, todos na modalidade subsequente ao Ensino Médio, presencial. e no turno da manhã, que obedecerá às disposições deste edital.

## **1- DOS CURSOS E DA MODALIDADE DE ENSINO**

1.1 Serão ofertados os seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio na forma subsequente ao Ensino Médio, aprovados e regulamentados por Resoluções do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB, de acordo com a legislação vigente:

1.1.1 Curso Técnico de Nível Médio em AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial.

1.1.2 Curso Técnico de Nível Médio em CITOPATOLOGIA, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial.

1.1.3 Curso Técnico de Nível Médio em SAÚDE BUCAL, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial.

1.2 A seleção é para ingresso no semestre letivo 2024.2, com previsão de início em 25 de novembro de 2024.

## **2- DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerão online no período de: 15 a 27 de outubro de 2024.

2.1.1 Às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2024, as inscrições se encerram.

2.2 Requisito obrigatório para inscrição: Ensino Médio completo.

2.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, através do endereço eletrônico: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) ou [sigaa.ufpb.br](https://sigaa.ufpb.br)- Processos Seletivos- Processos Seletivos - Técnico.

2.4 Para proceder à inscrição no processo seletivo o candidato deverá selecionar APENAS UM CURSO e OBRIGATORIAMENTE:

2.4.1 Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.

2.4.2 Preencher eletronicamente o formulário de inscrição, disponibilizado no endereço

eletrônico acima descrito e anexar a documentação abaixo listada, no formato digital e legível com no máximo 10 MB, em quaisquer dos formatos: DOC, PDF, JPEG, JPG ou PNG.

2.4.2.1. Documento de identificação pessoal oficial com foto;

2.4.2.2 Documento que comprove o número do CPF do candidato.

2.4.2.3 Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente identificado e assinado;

2.4.2.4 Histórico escolar ou documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação, devidamente identificado e assinado.

2.5 Caso seja utilizada a declaração de médias do ensino médio como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

2.6 O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprová-la, quando da realização da matrícula, após aprovação no certame.

2.7 O candidato de que trata o subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas, abaixo, de que trata a Lei Federal nº 12. 711/2012, e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:

LB\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) ;

LB\_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

2.8 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9. 394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

2.9 Candidatos concorrentes através do sistema de cotas autodeclarados PPI e Quilombolas devem obrigatoriamente informar sua raça no formulário de inscrição.

2.9.1 Em caso de não declaração ou divergência de informações apresentadas com relação ao sistema de cotas, os candidatos concorrerão através da ampla concorrência.

2.10 Não serão aceitas documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolado, via correio eletrônico e/ou outras mídias sociais.

2.11 Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.

2.12 As informações prestadas durante todo o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e a inserção de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do candidato no processo seletivo.

2.13 O CPT-ETS/ UFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.14 Será aceita uma ÚNICA inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), a qual, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada

### 3- DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 100(cem) vagas para o semestre 2024.2, com início previsto para 25 de novembro de 2024, nos cursos abaixo discriminados e distribuídas conforme o quadro 1.

3.1.1 Serão selecionados em ordem de classificação candidatos para os seguintes cursos:

Técnico de Nível Médio em AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 40 vagas

Técnico de Nível Médio em CITOPATOLOGIA: 30 vagas

Técnico de Nível Médio em SAÚDE BUCAL: 30 vagas

3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com o estabelecido na lei 12.711/2012 (lei de cotas) e suas alterações.

Quadro 1: Distribuição de vagas do processo seletivo simplificado

Curso	Ampla Concorrência	Cotas Para Egresso de Escola Pública								Total
		Renda per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo				Independente da renda				
		*PPI	Não se declararam PPI	**PcD	Quilombola	*PPI	Não se declararam PPI	**PcD	Quilombola	
Técnico em Agente Comunitário de Saúde	20	5	3	1	1	5	3	1	1	40
Técnico em Citopatologia.	15	4	2	1	1	4	1	1	1	30
Técnico em Saúde Bucal	15	4	2	1	1	4	1	1	1	30

## 4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em única fase a partir da análise das médias das disciplinas de Português, Matemática e Biologia (ou disciplinas equivalentes), do histórico escolar do 3º ano do Ensino Médio.

4.1.1 A nota do histórico escolar deverá ser preenchida conforme exemplos abaixo e será considerada até uma casa decimal após a vírgula.

Tabela para preenchimento das notas no formulário de inscrição		
Exemplo 01	Nota 100	Será igual a 10,0
Exemplo 02	Nota 74	Será igual a 7,4
Exemplo 03	Nota 8,64	Será igual a 8,6
Exemplo 04	Nota 7,55	Será igual a 7,6

4.1.2 Candidatos que obtiveram notas com duas casas decimais após a vírgula, deverão arredondar da seguinte forma: caso a nota seja 8,64 ou menos, o candidato deverá arredondar a nota para 8,6 e caso a nota seja 7,55 ou mais, o candidato deverá arredondar para 7,6.

4.1.3 No caso de candidatos terem cursado disciplinas de forma subdividida (Ex: gramática, redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser considerada como nota do aluno a média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

4.1.4 Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela de equivalência abaixo:

Tabela de equivalência.

Valor da letra	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

4.2 Candidatos que obtiveram certificação do ensino médio através da certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM (até 2017) terão a análise das médias realizada através da conversão das disciplinas e notas conforme descrito neste edital.

4.2.1 Candidatos certificados no Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, até o ano de 2017, ou ENCCEJA deverão observar a seguinte conversão:

A nota de	Corresponde à média de
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia

4.2.2 Quando da certificação no Ensino Médio através do ENEM, deverá ser inserida uma

única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENEM correspondente a certificação, conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENEM

NOTA NO ENEM	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
801-1000	10,0
701-800	9,0
601-700	8,0
501-600	7,0
401-500	6,0
301-400	5,0
201-300	4,0
100-200	3,0

4.2.3 Quando da certificação Ensino Médio através do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENCCEJA correspondente a certificação, conforme tabela de conversão abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

VALOR OBTIDO NO ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
≥180	10,00
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170	9,0
150,01 a 160	8,5
140,01 a 150	8,0
130,01 a 140	7,5
120,01 a 130	7,0
110,01 a 120	6,0
100 a 110	5,0

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o processo seletivo, através do site do CPT/ETS-UFPB: [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br) e do Sigaa:

[https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T)

4.4 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na ordem a seguir:

- I- candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- III- sorteio.

4.5 O CPT-ETS/UFPB fará o preenchimento de vagas da ampla concorrência, contemplando primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, de que trata a lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

4.5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo os critérios estabelecidos pelos itens anteriores, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas, depois a quilombolas seguidas de pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6 O resultado preliminar das inscrições do processo seletivo será divulgado no dia 01 de novembro de 2024 em ordem de classificação decrescente das médias por curso, até o limite de vagas do curso.

4.6.1 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com o item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status “inscrição deferida”.

4.6.2 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição em desacordo com o item 2.4 e seus subitens será desclassificado do processo e terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status “inscrição indeferida”.

4.7 O candidato que desejar solicitar reconsideração sobre o resultado preliminar das inscrições, incluindo sua classificação através do sistema de cotas, poderá realizá-lo no período de 01 a 04 de novembro de 2024 através do envio de sua solicitação conforme modelo do Anexo C para o email: [secursos.ets@gmail.com](mailto:secursos.ets@gmail.com) com o título SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADO.

4.7.1 A divulgação da análise dos pedidos de reconsideração sobre o resultado preliminar das inscrições será realizada no dia 05 de novembro de 2024.

4.8 O resultado final do processo seletivo está previsto para o dia 06 de novembro de 2024 e será divulgado na página oficial do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde da UFPB no seguinte endereço: [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)

4.8.1 Para fins de análise e divulgação do resultado final, até o limite de vagas no curso, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com os item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato aprovado.

4.8.2 Candidatos classificados, após o limite de vagas do curso, terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato suplente e constituirão a lista de espera.

4.8.3 Para fins de análise e divulgação do resultado final, candidatos que efetuaram sua inscrição em desacordo com os item 2.4 e seus subitens serão eliminados do processo e terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato eliminado.

4.9 O candidato que desejar interpor recurso sobre o resultado final do processo seletivo poderá realizá-lo no período de 07 a 17 de novembro de 2024 por meio de envio de solicitação através do sigaa no endereço: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T)

4.9.1 A divulgação da análise dos pedidos de recurso sobre o resultado final das inscrições será realizada no dia 18 de novembro de 2024.

## **5- DAS COTAS**

5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações, o CPT-ETS reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas.

5.2 Os candidatos classificados através do sistema de cotas, no ato do cadastramento obrigatório, deverão apresentar e entregar cópias dos documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.3 Para a inscrição no sistema de cotas é necessário ter estudado todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e, conferir e estar ciente de todos os documentos exigidos no ato do cadastramento obrigatório e da matrícula conforme estabelecido neste Edital.

5.3.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.2 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

5.4 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por esta instituição, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.5 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

5.5.1 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela PortariaMECnº1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023). No caso das cotas que exijam comprovação de renda será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

5.6 A comprovação de renda para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 salário mínimo per capita é necessária no momento da matrícula.

5.6.1 Para a comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 salário mínimo per capita serão considerados, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

#### I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

## III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses;
- e. Declaração de Renda Familiar (Anexo D)

## V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.7 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, para participação através do sistema de cotas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deverá ser feita através do preenchimento de termo de autodeclaração de pertencimento à etnia correspondente, em anexo, devidamente assinado pelo candidato (Anexos E e F). Em caso de indicação de pertencimento à etnia quilombola o candidato deverá apresentar a autodeclaração de pertencimento à etnia quilombola conforme Anexo G.

5.7.1 Candidatos que se declararam indígenas, devem apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

5.7.2 O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, a qualquer tempo, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações).

5.8 Para fins de comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência no ato da matrícula deverá ser entregue autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo H) e Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20



de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.8.1 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.9 Em conformidade com a legislação vigente, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aos quilombolas e às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme o quadro abaixo:

Não havendo candidato na cota:	As vagas que não forem preenchidas migrarão para outra cota seguindo a ordem abaixo:
Cota LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LI_PPI	LI_Q > LI_PCD > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_Q	LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_PCD	LI_PPI > LI_Q > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_EP	LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC

Legenda do quadro:

LB\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_PCD - Candidatos com deficiência + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB\_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas + independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas + independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI\_EP - Candidatos que, independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

## 6- DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

6.1 Candidatos classificados e aprovados na chamada regular deste Processo Seletivo deverão realizar o cadastramento obrigatório no período de 19 a 22 de novembro de 2024, exclusivamente presencial, na Secretaria do CPT-ETS/UFPB, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

6.1.1 Deverão realizar o cadastramento obrigatório os candidatos aprovados para ingresso no semestre 2024.2.



Comprovante de residência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública		X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovação de Renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo		X	X	X	X				
Autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena		X				X			
Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola			X				X		
Autodeclaração PCD e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência				X				X	

6.5 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para o cadastramento obrigatório, sendo impedido de realizá-lo o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.7 O candidato que não efetivar seu cadastramento obrigatório na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.

6.8 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, cadastramento obrigatório de candidatos que não apresentaram, no prazo estabelecido, toda a documentação e cópias descritas no item 6.4.3.

6.9 Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo 2024.2 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento obrigatório dentro do prazo estabelecido neste edital ou realizando-o for constatada alguma irregularidade, nos termos do item 2.12.

## 7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

7.1 Para realização da primeira matrícula em disciplinas, os candidatos que realizaram o cadastramento obrigatório deverão comparecer ao CPT-ETS/UFPB no período de 25 a 28 de novembro de 2024, no turno de oferta do curso, para solicitação da matrícula nos componentes curriculares que serão ofertados para as turmas de ingresso.

7.1.1 Candidatos que não comparecerem no período estabelecido para realização da primeira matrícula em disciplinas perderão o direito às vagas e estas serão disponibilizadas para novas chamadas de preenchimento de vagas.

7.1.2 Candidatos convocados em outras chamadas, além das estabelecidas no anexo A,

deverão realizar a matrícula de acordo com as datas divulgadas na chamada.

7.2 O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico de Curso vigente e mais recente na data de sua primeira matrícula em disciplinas.

7.3 Os alunos aprovados e matriculados deverão atender às normas educacionais vigentes na instituição sobretudo às relacionadas ao Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

7.4. O início das aulas do semestre letivo 2024.2 seguirá o calendário acadêmico da UFPB, com previsão de início para 25 de novembro de 2024, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas.

## **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O candidato que desejar realizar ato de impugnação do edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação que se encontra no anexo B (preenchido e assinado), detalhando as devidas justificativas, para o e-mail: [secursos.ets@gmail.com](mailto:secursos.ets@gmail.com) no período de 10 a 13 de outubro de 2024, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.1.1 O resultado do pedido de impugnação será divulgado no dia 14 de outubro de 2024, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.2 O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas em todo processo e matrícula.

8.3 A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se, ao mesmo, o contraditório e o exercício da ampla defesa.

8.4 O candidato ou seu representante legal responderá civil e criminalmente por informações imprecisas.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora junto à Direção Geral do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB).

Maria Soraya Pereira Franco Adriano  
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico  
Escola Técnica de Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2

ANEXO A – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital (online)	09 de outubro de 2024
Período para impugnação do edital (online)	10 e 13 de outubro de 2024
Resultado da impugnação do edital (online)	14 de outubro de 2024
Período de inscrições (online)	15 a 27 de outubro de 2024
Resultado Preliminar das Inscrições no Processo Seletivo (online)	01 de novembro de 2024
Solicitação de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições (online)	01 a 04 de novembro de 2024
Resultado dos pedidos de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições (online)	05 de novembro de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo - Chamada regular e divulgação da lista de espera (online)	06 de novembro de 2024
Solicitação de recursos sobre do Resultado Final do processo seletivo (online)	07 a 17 de novembro de 2024
Resultados dos recursos sobre o Resultado Final (online)	18 de novembro de 2024
Cadastramento obrigatório dos candidatos aprovados na Chamada Regular (presencial)	19 a 22 de novembro de 2024
Matriculas em disciplinas (presencial)	25 a 28 de novembro de 2024
<b>Início das aulas 2024.2 (previsão)</b> (presencial)	25 de novembro de 2024
Segunda chamada do Processo Seletivo - condicionado a existência de vagas (online)	25 de novembro de 2024
Cadastramento obrigatório e matrícula em disciplinas da Segunda chamada (presencial)	26 a 28 de novembro de 2024
Chamada Para Preenchimento de Vagas após a Matrícula em Disciplinas (online)	29 de novembro de 2024

Observação: Etapas que envolvem a apresentação presencial acontecerão em dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



EDITAL Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2

ANEXO B - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**OBSERVAÇÃO:** Preencher com letra legível todos os campos do formulário.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Justificativa para impugnação do edital:


Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2**

**ANEXO C - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO  
PRELIMINAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para a vaga do Curso Técnico em: \_\_\_\_\_, apresento a solicitação de reconsideração de resultado preliminar de minha inscrição junto à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2 CPT-ETS/UFPB.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2

ANEXO D  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

I- Identificação

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade e Estado):
RG:	CPF:	Curso:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Fone:	
e-mail:			

II – Composição Familiar (preencher incluindo o aluno)

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de na legislação vigente.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**EDITAL Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2**

**ANEXO E  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo 2022.1, para ingresso no Curso Técnico em: \_\_\_\_\_ do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (escolha uma opção: preto/pardo/indígena).

Declaro ainda estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



EDITAL Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2

ANEXO F  
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_  
- Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no  
município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003,  
para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é  
**ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e  
culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras  
as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou  
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297,  
298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação**  
do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o  
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021  
(Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



EDITAL Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2

ANEXO G  
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_  
- Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 21/2024 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024.2**

**ANEXO H**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ candidato(a) ao curso técnico em \_\_\_\_\_  
, para ingresso no período letivo 2024.2 na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo  
2º da Lei Federal nº 13. 146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12. 764/2012, no Artigo 5º do  
Decreto Federal nº 5. 296/2004, no Artigo 2º do Decreto nº 5. 626/2005, Lei Federal nº 14.  
126/2021, DECLARO ter a deficiência \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e solicito vaga dentro dos  
critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não  
forem verdadeiras, o cadastramento obrigatório será tornado sem efeito, o que implicará em  
cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às  
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

Obs: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de  
exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código  
correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do §1º do art. 2º da Lei nº  
13. 146/2015.